

SEC. 01
Vilto

Projeto de Lei 66/01

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTUDO
Nº 1548
Correspondência recebida
Em 15 / 10 / 01 /
As 16 hs e 25 min.
Mário L. S. Pinheiro

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto para o exercício financeiro de 2001.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2002 em R\$62.783.320,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos :

1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 5.148.580,00
Receita Patrimonial	R\$ 56.500,00
Receita de Serviços	R\$ 1.630.740,00
Transferências Intergovernamentais	R\$ 34.343.270,00
Transferências de Convênios	R\$ 5.375.520,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.246.550,00
TOTAL	R\$ 51.801.160,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 10.250,00
Transferências de Convênios	R\$ 10.971.910,00
TOTAL	R\$ 10.982.160,00
TOTAL GERAL	R\$ 62.783.320,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que representam a seguinte composição, por Funções de Governo :

01 - Legislativa	R\$ 2.348.025,00
04 - Administração	R\$ 13.889.332,00

lsp



08 – Assistência Social	R\$	1.733.500,00
09 - Previdência Social	R\$	121.500,00
10 - Saúde	R\$	8.541.457,00
12 - Educação	R\$	13.200.520,00
13 - Cultura	R\$	358.000,00
15 - Urbanismo	R\$	9.476.500,00
20 – Agricultura	R\$	3.934.226,00
22 - Indústria	R\$	264.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	7.795.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	601.260,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	520.000,00
TOTAL	R\$	62.783.320,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação da Receita como recurso destinado a abertura de Créditos Adicionais até o limite de 40 % (dez por cento).

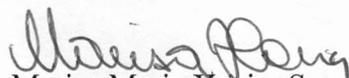
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, com a abertura de Créditos Adicionais até o limite de 60%. (sessenta por cento)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.002.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de outubro de 2001.


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Nº 1548
Correspondência Recebida
Em 15/10/01 /
As 16 hs e 25 min.
Maria P. Pin

RECIBO Nº. 3
15/10/01

MENSAGEM

Anexo ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002.

A proposta orçamentária para o exercício de 2002 elaborada de acordo com a Legislação que rege a matéria, e em especial pela Lei 033/2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$62.783.320,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais), dos quais a importância de R\$16.347.430 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais) refere – se a recursos vinculados a objetos de gasto definido (convênios).

Ao estimar a receita para o próximo exercício, recalculamos a receita prevista para 2000, avaliamos o comportamento sazonal e incluímos valores a serem repassados através de Convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas.

A fixação da despesa teve como objetivo cumprir a legislação vigente, resguardar as condições necessárias à manutenção dos serviços públicos e o financiamento dos investimentos do setor público , conforme se destaca a seguir:

- Câmara Municipal

Em cumprimento à emenda do constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foram destinados 8,% do valor da Receita líquida projetada pelo Município em 2001. Para obter este valor excluímos os valores provenientes de recursos vinculados com objeto de gasto definido, a saber: repasses de Convênios, retenções feitas pelo Governos Federal e Estadual para o FUNDEF e recursos repassados para valorização do magistério pelo FUNDEF.

- Desenvolvimento do Ensino

Para cumprir a Legislação pertinente, foram destinados 25,5 % da arrecadação dos impostos e das transferências oriundas de impostos, para atender ao Desenvolvimento do Ensino, acrescidas dos recursos oriundos de Convênios e dos valores retidos pela União e pelo Estado para compor o FUNDEF.

JP



- Gastos com o Sistema Único de Saúde

Além da transferência do tesouro municipal no valor de R\$8.541.457,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) o Fundo Municipal de Saúde é contemplado com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS para cobrir despesas específicas, tornando-o, portanto, recurso de aplicação pré-determinada.

Os recursos acima mencionados serão oriundos do Sistema Único de Saúde –SUS/FNS, conforme prevê a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

- Transferência para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, Assistência Social e de Habitação

Os repasses para manutenção das atividades dos referidos Fundos e o financiamento de suas Ações serão na ordem de R\$1.336.500,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais).

Estamos convictos, Senhor Presidente, de que este documento elaborado com critério e ponderação, ao conjugar as despesas com as metas a serem atingidas em conformidade com o Plano Plurianual, consolida nossa fidelidade aos compromissos assumidos em busca de ações que dignifiquem o Poder Público – Executivo e Legislativo, ante a consciência coletiva dos nossos Municípios.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus pares, meu protesto de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de Outubro de 2002.

Atenciosamente,

Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal